MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PROJETO DE LEI N° 23/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar parcelamento de dívida com o CODREN – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dívidas com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN.

Art.2º As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 01 de julho de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL